

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0002996-68.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Requerente: Marcio Giambastiani
Requerido: Vicente Adalberto Ranieri

CONCLUSÃO

Em 02 de dezembro de 2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito em exercício na 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, DR. VILSON PALARO JÚNIOR. Eu,_____Marcos Eduardo dos Santos, Oficial Maior, subscrevi.

Vistos etc.

Ante o teor da petição de fls.40/41, julgo extinto o feito em sede de execução, com fundamento no art. 569 do CPC.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 02/12/2013

Vilson Palaro Júnior

DATA

Em	de		de	,
recebi	estes	autos	em	cartório.
Eu,			Escrevente subscrevi.	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA